



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 28 de julho de 2022 • Ano II • Edição Nº 1141

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2022)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2022)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA PREFEITURA DE ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará **DISPENSA**, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 34.473,28 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Abertura de Propostas: 01/08/2022, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 27 de julho de 2022.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras - Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2022

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA PREFEITURA DE ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA PREFEITURA DE ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A contratação em comento surge da necessidade de adquirir itens para promoção de reparos em imóveis, automóveis, equipamentos, máquinas e caminhões da Prefeitura de Itamarí, ou a seu serviço.

Importante destacar que a manutenção preventiva é sempre o melhor caminho para evitar o perecimento do bem, seja ele imóvel ou móvel.

Nessa esteira, é dever da Administração Pública gerir seus bens com zelo, promovendo sempre que necessário manutenções corretivas e de maneira programada e periódica, manutenções preventivas.

Por fim, é preciso que tais serviços sejam realizados por profissionais que disponham de expertise e material técnico adequado para tanto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.7.** A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.** O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10.** Os documentos necessários para assinatura do futuro contrato são aqueles elencados nos art. 68 da lei 14.133/21.
- 3.11.** Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Os valores abaixo apresentado são decorrentes de cotação de preços realizada diretamente no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível a todos em: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://pncp.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Chapa metálica em aço galvanizado nº26, para diversos fins	UND	25	39,00	975,00
2	Barras de apoio para banheiro PcD.	UND	15	170,00	2.550,00
3	Proteção para porta inferior	UND	30	145,00	4.350,00
4	Para barro (para caminhão caçamba)	UND	8	456,66	3.653,28
5	Suporte em ferro para retrovisor	UND	10	152,25	1.522,50
6	Corrimão simples, diâmetro externo= 1 1/2", em tubo de aço galvanizado	UND	10	202,50	2.025,00
7	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 0,14m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4".	UND	10	590,00	5.900,00
8	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm, – fornecimento e instalação	UND	30	69,50	2.085,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

9	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 50 cm, – fornecimento e instalação	UND	30	94,25	2.827,50
10	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 33cm – fornecimento e instalação	UND	30	63,25	1.897,50
11	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	UND	50	133,75	6.687,50
TOTAL GERAL R\$					34.473,28

5. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura de Itamari, Rua Juvenal Costa, 940, alto da Independência, Itamari BA.

Os serviços serão, em se tratando de bens imóveis, nestes. Importante destacar que tais serviços poderão ser realizados na sede ou distritos pertencentes a Itamari. Em se tratando de bens móveis, os serviços serão realizados na sede da licitante que, por razões de economicidade não poderá distar mais que 05 km da sede da Prefeitura de Itamari BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
0202	2005	3.3.90.30.00	00
0202	2005	3.3.90.39.00	00

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS SERVIÇOS A SERES PRESTADOS

Contratada obriga-se a:

Entregar os produtos na sede da Prefeitura de Itamari, Rua Juvenal Costa, 940, alto da Independência, Itamari BA;

Prestar os serviços diretamente nos imóveis da CONTRATANTE (sede e distritos);

Prestar os serviços nos bens móveis, em sede própria que por razões de economicidade não poderá distar mais que 05 km da sede da Prefeitura de Itamari BA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 27 de julho de 2022.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras - Administração

EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI BA

CONTRATADA: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 08.621.541/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, LEVANTAMENTO DOS BENS RELATIVOS AO ATIVO IMOBILIZADO PERMANENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

VALOR: R\$ 28.002,00 (VINTE E OITO MIL E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 / 2005 / 33903900 / 00

VIGÊNCIA: 28.07.2022 A 28.07.2023

EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI BA

CONTRATADA: NAIANE PEREIRA SERTÃO, CPF Nº. 042.815.335-67

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 09 (NOVE) BANDEIRAS DIVERSAS (BRASIL, BAHIA, ITAMARI), EM TECIDO TIPO OXFORD, BORDADAS COM TAMANHO 160 CM X 112 CM, PARA SEREM COLOCADAS NOS MASTROS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM SOLENIDADES CÍVICAS.

VALOR: R\$ 1.542,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 / 2005 / 33903600 / 00

VIGÊNCIA: 28.07.2022 A 31.12.2022